

NOTÍCIAS

- **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO POSTULA INGRESSO COMO *AMICUS CURIAE* NAS AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.771, 5.787 e 5883 QUE QUESTIONAM A CONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 13.465/2017 – NOVO MARCO LEGAL DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Face as controvérsias existentes sobre o texto da Lei Federal nº 13.465/2017 que versa sobre a regularização fundiária rural, urbana e no âmbito da Amazônia Legal, institui mecanismos que buscam aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União, altera e revoga dezenas de dispositivos legais, e é reconhecida como o novo marco legal da política fundiária brasileira, foram propostas as ações diretas de inconstitucionalidade nº 5.771, 5.787 e 5.883 respectivamente pelo Ministério Público Federal, Partido dos Trabalhadores e Instituto dos Arquitetos do Brasil.

Considerando a relevância da matéria, a possibilidade de impacto direto na vida de grande parte da população brasileira que vive em assentamentos informais desprovidos de infraestrutura básica, bem como o fato do Estado de São Paulo possuir o maior déficit habitacional do país – 1.337.037 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e trinta e sete domicílios), segundo dados de 2015, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo postulou seu ingresso como *amicus curiae* nas referidas ações diretas perante o Supremo Tribunal Federal.

- **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO EMITE RECOMENDAÇÃO PARA QUE SEJA ASSEGURADA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA NA REGIÃO CENTRAL DE SÃO PAULO**

Em julho de 2018, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo emitiu recomendação à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e à São Paulo Urbanismo (SP Urbanismo) para que seja efetivamente garantida a participação popular na construção do Projeto de Intervenção Urbana – PIU no Setor Central da cidade de São Paulo.

Em resumo, recomenda-se que seja franqueada a participação popular de forma presencial e não apenas pelo portal eletrônico, inclusive por meio da realização de

audiências públicas; que haja a divulgação das manifestações realizadas nas consultas públicas a qualquer interessado; que seja dada ampla publicidade às audiências e consultas públicas que serão realizadas, bem como à data de término da consulta atualmente vigente; que sejam reparadas falhas no portal eletrônico aberto para o recebimento das manifestações para que seja possibilitada a digitalização, impressão gráfica ou cópia digital da integralidade do conteúdo da página de apresentação da minuta, possibilitando-se o armazenamento de seu conteúdo para estudos detalhados ou consultas posteriores.

A íntegra da Recomendação pode ser acessada no link

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/Recomenda%C3%A7%C3%A3o%2004.2018,%20Secretaria%20Municipal%20de%20Urbanismo%20e%20Licenciamento%20e%20SP%20Urbanismo.pdf>

- **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO E A UNIDADE DE ITAQUAQUECETUBA EMITEM RECOMENDAÇÃO CONJUNTA SOBRE REMOÇÕES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**

Tendo em vista a execução pelo Município de Itaquaquecetuba de remoção violenta e ilegal de moradores de imóvel particular, em julho de 2018, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo e a Unidade de Itaquaquecetuba emitiram recomendação conjunta ao Prefeito de Itaquaquecetuba, aos Vereadores, aos Secretários de Habitação, Segurança e Desenvolvimento Social, ao Comandante da Guarda Civil Metropolitana, ao Comandante da Polícia Militar de Itaquaquecetuba e ao Diretor de Departamento de Posturas, com ciência ao Ministério Público e aos Delegados de Polícia da cidade, recomendando que não haja remoções violentas, ressaltando a sua ilegalidade, a excepcionalidade das remoções administrativas e a necessidade da observância de garantias e direitos individuais dos ocupantes.

A íntegra da Recomendação pode ser acessada no link

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/Recomenda%C3%A7%C3%A3o%20desocupa%C3%A7%C3%B5es%20Itaquaquecetuba.pdf>

- **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO EMITE RECOMENDAÇÃO PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SE**

ABSTENHA DE DIVULGAR DADOS DOS PRÉDIOS OCUPADOS PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA CIDADE DE SÃO PAULO

Em maio de 2018, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo emitiu recomendação à Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo para que se abstenha de divulgar a jornalistas, veículos de imprensa e curiosos os dados e localização dos prédios ocupados por população de baixa renda na cidade de São Paulo, de modo a preservar os direitos fundamentais dos milhares de munícipes residentes em ocupações, decorrente da total falta de alternativa habitacional. A recomendação teve origem na notícia obtida pela Defensoria Pública de que veículos de imprensa solicitaram que a Secretaria Municipal de Habitação fornecesse dados sobre a localização de prédios ocupados por famílias de baixa renda na cidade de São Paulo para divulgação indiscriminada. Assim, baseada nos princípios da intimidade e vida privada, bem como na garantia de segurança das famílias que vivem em ocupações na cidade de São Paulo, emitiu-se a recomendação.

Clique aqui para ter acesso à recomendação.

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/Recomenda%C3%A7%C3%A3o%2002.2018.%20Divulga%C3%A7%C3%A3o%20dados%20de%20ocupa%C3%A7%C3%B5es.pdf>

MODELO DE PEÇAS

- **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO PROPÕE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA QUE SEJA APRESENTADO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS NO CÓRREGO PIRAJUÇARA**

Em junho de 2018, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo propôs ação civil pública em face dos Municípios de São Paulo, Embu das Artes e Taboão da Serra, do Estado de São Paulo, da COHAB - São Paulo, da CDHU, do DAEE e da SABESP para que apresentem todas as providências que adotarão para aprovar leis orçamentárias, licitar projeto/execução das obras e concluir as obras de canalização do Córrego Pirajuçara, em prazo não superior a três anos, de forma a solucionar o problema das enchentes que castigam a população que vive às margens do Córrego desde a década de 1960. Há, também, o pedido de

atendimento habitacional provisório e definitivo em área próxima a que habitam a todas as famílias que forem removidas de suas casas em razão das obras.

O pedido baseou-se, entre outros aspectos, no Plano Diretor de Macrodrenagem do Alto Tietê, divulgado em 1999, que concluiu que a única solução possível para resolução da situação é a canalização de todos os trechos do córrego e a instalação de reservatórios de contenção. Desde então, apesar da previsão orçamentária, do recebimento de recursos via contrato com a Caixa Econômica Federal, da celebração de convênios de cooperação entre as pessoas jurídicas réas na ação, da licitação e celebração de contratos para execução das obras, nada foi feito. A informação que se tem é que todo o processo está paralisado, embora reconhecido que a população sofrerá com novas enchentes caso nada seja feito.

Para ter acesso à petição inicial acesse aqui

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/ACP.pdf>

- **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO PROPÕE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA QUE SEJA PRESTADO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO À COMUNIDADE FARTURA EM SALESÓPOLIS**

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, em junho de 2018, propôs ação civil pública em face da SABESP, do Município de Salesópolis e do Estado de São Paulo para assegurar o direito fundamental de acesso à água potável aos moradores da comunidade conhecida como “São Sebastião Fartura – Núcleo Ofália”, na cidade de Salesópolis. Os moradores têm acesso ao abastecimento de água potável através de uma torneira comunitária. Contudo, recentemente, a SABESP informou que iria cortar o fornecimento de água através de tal torneira. Assim, a ação foi proposta para que, liminarmente, os réus abstenham-se de interromper o fornecimento de água por meio da torneira coletiva ou que seja determinado que promovam, imediatamente, o fornecimento contínuo de água aos moradores, mesmo que por meio de caminhões-pipas. Ao final, requer-se seja garantido aos moradores da comunidade o serviço público essencial de fornecimento de água potável e coleta de esgoto. O pedido liminar foi concedido nos seguintes termos: *“Ante o exposto, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA para determinar que os requeridos abstenham-se de desligar a torneira coletiva existente no bairro vizinho Prolop, sob pena de multa diária de 500 (quinhentos reais) ”.*

Acesse aqui a petição inicial

https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/ACP_Fartura.pdf

Acesse aqui a íntegra da decisão que concedeu a tutela antecipada

<https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/abrirDocumentoEdt.do?nuProcesso=1000323-44.2018.8.26.0523&cdProcesso=EJ0000A8N0000&cdForo=523&baseIndice=INDD&nmAlias=PG5SJCADS&tpOrigem=2&flOrigem=P&cdServico=190101&ticket=b3faX7U96HU3j3SBE06eBco7DbARQP0ciU9v3jTQY9CCy4IUZbNOKN4F0xYudKlvSlkJEpA3xA%2Bbnp%2FpgkcDj301dlp92%2BGHI0iHgKWVoS2vkQg%2Fd2Uzp%2BGny%2BKR%2BYOwE4ZYwx65w7OX4pS93VVORsBZpiHhBJhukReAZVN0TXLT5xLC%2BI7YWqFsBQcY0A4oOtB5P1Ka6G%2BR7zn1kzFYoTeoLqr09cExORUWaFQ4ldh3AEtpVTByvu4%2BKIMEPBdAs8VSVF7nBkoOtf1mA1t4Vmdzl7p5lGm1s3xPWL Rfd04%3D>

- **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO PROPÕE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA QUE SEJAM SANADAS PATOLOGIAS EXISTENTES NO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL REAL PARQUE**

Em maio de 2018, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo propôs ação civil pública com pedido de liminar para determinar que o Município de São Paulo, o Consórcio OAS – CONSTRAN – Real Parque e o Consórcio DOMUS realizem todas as obras e medidas destinadas a sanar todos os vícios e defeitos apurados por relatório técnico no Conjunto Habitacional Real Parque.

Após denúncias de moradores e realização de vistoria técnica no Conjunto Habitacional, verificou-se a ocorrência de graves falhas estruturais decorrentes da baixa qualidade construtiva dos imóveis como, por exemplo, problemas no sistema de drenagem das águas pluviais, inúmeras infiltrações, rachaduras e outros vícios construtivos decorrentes do emprego de material de inferior qualidade.

Para ter acesso à petição inicial clique aqui

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/ACP%20-%20CONSELHO%20GESTOR%20REAL%20PARQUE.pdf>

- **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO E DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO PROPÕEM AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA GARANTIR O ATENDIMENTO HABITACIONAL PROVISÓRIO E DEFINITIVO, BEM COMO INDENIZAÇÃO POR DANOS ÀS VÍTIMAS DO INCÊNDIO DO EDIFÍCIO WILTON PAES DE ALMEIDA, NO LARGO PAISSANDU, NA CAPITAL**

A Defensoria Pública do Estado, por meio do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, e a Defensoria Pública da União, por meio do 2º Ofício Regional de Direitos Humanos, propuseram, em maio de 2018, ação civil pública em face da União, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, para que os réus sejam condenados a fornecer atendimento habitacional provisório e definitivo às vítimas do incêndio e desmoraonamento do Edifício Wilton Paes de Almeida, e ao pagamento de indenização por danos materiais, danos morais coletivos e danos morais sociais. Em relação ao pedido de atendimento habitacional provisório, foi requerido o fornecimento de imóvel adequado para abrigar as famílias ou, subsidiariamente, o pagamento do auxílio moradia, reajustado anualmente, por prazo indeterminado até o fornecimento do atendimento habitacional definitivo às famílias vítimas do incêndio e desmoraonamento do prédio.

Liminarmente requereu-se, ainda, que fosse determinado aos réus que ofereçam todos os itens de necessidade básica às famílias vítimas do incêndio que estão atualmente instalados no Largo Paissandu, viabilizando estrutura digna de abrigo, com tenda para proteção contra as intempéries, armazenamento de doações recebidas e segurança dos ocupantes, bem como para a realização de alimentação e higiene pessoal, com disponibilização de banheiros químicos, por prazo indeterminado, até a entrega do atendimento habitacional provisório ou definitivo.

Em análise do pedido liminar, houve a determinação para que os réus instalassem banheiros químicos no local, de modo a garantir a higiene dos ocupantes do Largo e do entorno.

Após a realização de audiência de tentativa de conciliação, houve a emissão de nova decisão em que foi concedido o pedido subsidiário de pagamento de auxílio moradia às famílias por prazo indeterminado até o atendimento habitacional definitivo. A decisão, ainda, reviu a determinação de instalação de banheiros químicos no local, permitindo ao Município a sua retirada.

Houve agravo de instrumento interposto pela DPE e pela DPU ainda pendente de julgamento.

Para ter acesso à petição inicial clique aqui

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/ACP%20DPU%20DPE%20WILTON%20PAES%20DE%20ALMEIDA,%20distribuir.pdf>

ATUAÇÃO DAS UNIDADES EM HABITAÇÃO E URBANISMO

- **SOROCABA – RECOMENDAÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE**

Em 05 de junho os Defensores Públicos João Paulo da Silva Santana e Valéria Correa Silva Ferreira que atuam na Unidade de Sorocaba emitiram recomendação ao Prefeito de Sorocaba, com cópias para o Secretário Municipal de Habitação e para o Secretário Municipal de Finanças, em que recomendam a regulamentação da Lei Municipal nº 10.497/2013 que prevê os instrumentos de política urbana de parcelamento e edificação compulsórios, IPTU progressivo no tempo e desapropriação para a função social da propriedade.

Para ter acesso à recomendação basta clicar aqui

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/RECOMENDA%c3%87%c3%83O%20IPTU%20PROGRESSIVO%20-%20Prefeito%20-%20PACOL%202%20-%20Sorocaba.pdf>

- **SOROCABA – SUSPENSÃO DE REMOÇÃO COLETIVA**

A 1ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba decidiu pela suspensão da liminar concedida para a remoção dos moradores do imóvel localizado na Rua Antonio Aparecido Ferraz, na divisa entre os Municípios de Votorantim e Sorocaba, após a apresentação de manifestação do Defensor Público João Paulo da Silva Santana com base no artigo 554, §1º do Código de Processo Civil, em ação de manutenção de posse em face de réus desconhecidos. A decisão considerou que poderia haver acordo para a desocupação voluntária do imóvel e determinou a realização de audiência de tentativa de conciliação.

Para ter acesso à inicial da ação, às manifestações da Defensoria e à decisão judicial, clique aqui.

<file:///C:/Users/llveloso/Downloads/1000998-09.2017.8.26.0663.pdf>

- **SANTANA – SUSPENSÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DOS MEIOS DE CUMPRIMENTO PELO AUTOR DA AÇÃO**

Em maio de 2017, a Defensora Pública Gislaíne Calixto que atua em ação de possessória coletiva, nos termos do artigo 554, §1º, do CPC, obteve decisão que suspende reintegração de posse de área de 366.000 hectares, visto que a parte autora não comprovou os meios para cumprimento da ordem judicial.

Para ter acesso às manifestações e à decisão clique aqui

[file:///C:/Users/llveloso/Downloads/1021230-25.2016.8.26.0001%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/llveloso/Downloads/1021230-25.2016.8.26.0001%20(1).pdf)

- **JACAREÍ – SUSPENSÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS PÚBLICOS DESTINADOS À HABITAÇÃO POPULAR**

O Defensor Público Bruno Ricardo Miragaia Souza ajuizou ação civil pública em face do Município de Jacareí e da Fundação Pró-Lar de Jacareí para determinar a suspensão de leilão para venda de estoque de bens públicos criados por lei para garantir moradia à população carente, em razão de violação à ordem urbanística, ausência de planejamento, ausência de participação popular e incorreta avaliação mercadológica.

A petição inicial pode ser acessada aqui

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/28/Documentos/ACP%20suspens%c3%a3o%20de%20leil%c3%a3o%20PROLAR.pdf>

MATERIAL DE APOIO

- **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO LANÇA CARTILHA SOBRE *PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL***

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo elaborou a cartilha *Programas de Financiamento Público para Aquisição de Unidade Habitacional* que pode ser acessada no link:

https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/Financiamento_Habitacional_revisada.pdf

A cartilha foi elaborada a partir de demanda apresentada pelas/os defensoras/es que participaram das aulas de Habitação e Urbanismo do curso de capacitação às/aos defensoras/es públicos que realizam o Atendimento Inicial Especializado da Capital entre os meses de novembro e dezembro de 2017.

O material pretende auxiliar as/os usuárias/os da Defensoria Pública a entenderem como funcionam os programas de moradia da COHAB - Cidade de São Paulo e da CDHU.

Dentre as informações apresentadas na cartilha, constam os critérios para inscrição nos programas habitacionais; o procedimento para seleção de inscritos; e explicações sobre o cadastro.

SUGESTÃO DE LEITURA

- **SEGREGAÇÃO E GENTRIFICAÇÃO: OS CONJUNTOS HABITACIONAIS EM NATAL**

Acaba de ser publicado o livro *“Segregação e gentrificação: os conjuntos habitacionais em Natal”* da Professora Sara Raquel F. Q. de Medeiros (DPP/UFRN). A obra é fruto da pesquisa de Tese desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (UFRN), com estágio de doutoramento no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Analisa a produção pública de espaço residencial na cidade de Natal via política habitacional, e seu posterior aparelhamento promovido por investimentos públicos e privados. Parte-se do pressuposto de que a produção dos conjuntos gerou uma acentuada segregação entre as regiões, os bairros e os conjuntos. Entende-se, por outro lado, que ao longo do tempo essas áreas passaram a ter uma maior concentração de investimentos e infraestruturas, tornando-as enobrecidas e valorizadas, constituindo-se, desta forma, um processo de gentrificação. O estudo prevê uma caracterização histórica das políticas públicas urbanas em Natal, de forma a entender a cidade do presente e refletir sobre as práticas já vivenciadas. O ebook está disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/24812>